

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2018**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 2.433 de 03 de outubro de 2008 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e para atender o Contrato de Repasse OGU n.º 851508/2017 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **torna público** o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1. LOCAL, DATA E HORA:**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia 20/11/2018, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	<b>Ato processual</b>	<b>Horário</b>
a)	Início do recebimento das propostas:	06/11/2018 - 17h00min
b)	Limite de entrega das propostas:	20/11/2018 - 08h50min
c)	Abertura das propostas:	20/11/2018 - 09h00min
d)	Início da disputa:	20/11/2018 - 09h01min
e)	Tempo da disputa do item:	05 minutos

**1.2.** As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro da CELIC (central de licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br) no menu: Acesso a informação > licitações > pregão eletrônico n.º 26/2018.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO LICITADO:**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de um trator agrícola novo**, utilizando inclusive recursos federais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Contrato de Repasse OGU n.º 851508/2017 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário,

conforme as especificações mínimas constantes no anexo II deste edital.

**2.2.** O trator agrícola deverá ser novo e ser entregue no município de Ibiraiaras, no Centro Administrativo Municipal, situado na rua João Stella n.º 55, bairro centro, CEP 95.305-000, correndo por conta do licitante vencedor todos os custos com transporte, carga e descarga.

**2.3.** É obrigação do licitante vencedor emitir nota fiscal eletrônica (NF-e) conforme o protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, devendo fazer constar: o número deste processo de licitação e do Contrato de Repasse OGU n.º 851508/2017 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**2.4.** O trator agrícola deverá possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data definitiva do recebimento, executada por conta exclusiva do licitante vencedor, inclusive o transporte de retirada e devolução para o devido conserto, durante o prazo de garantia, caso se faça necessário. Esta retirada e devolução do trator agrícola será na cidade de Ibiraiaras- RS. Compreende-se nesta garantia a integral responsabilidade do licitante vencedor com peças e mão-de-obra necessárias para o conserto, bem como de óleos, lubrificantes e demais materiais para esse objetivo.

**2.4.1.** Caso o prazo de garantia ofertada seja superior ao contido no item 2.4.1, após o prazo de 12 meses o Município se submeterá as condições estabelecidas pelo fabricante.

**2.5.** A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da **CONTRATADA**, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como advindos de deslocamentos, peças, fretes e tudo que possa influir no perfeito funcionamento, independentemente da causa.

**2.6.** Constatados os defeitos constantes no item "2.5.", o município notificará a empresa vencedora para que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proceda na realização do conserto necessário.

**2.6.1.** Caso o conserto no prazo de garantia demande tempo superior a 30 dias corridos, caberá ao licitante vencedor substituir o trator por outro novo, que atenda integralmente as exigências deste edital.

**2.6.2.** Caso o conserto ultrapasse a 10 dias úteis, deverá o licitante disponibilizar outro trator para que o Município prossiga na realização dos serviços, cujo trator similar ao da presente licitação e deverá estar em plenas condições para realizar o serviço.

**2.7.** Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção do trator, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas

decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da **CONTRATANTE**, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela **CONTRATADA** e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da **CONTRATANTE**.

**2.8.** A Assistência Autorizada do trator agrícola deverá estar localizada numa distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Ibiraiaras/RS. Caso a distância seja superior, caberá ao licitante vencedor executar, às suas expensas, o transporte do trator agrícola (retirada e devolução) para o devido conserto, bem como para os serviços de manutenção exigidos durante o prazo de garantia. Esta retirada e devolução do trator agrícola será no Município de Ibiraiaras. Esta regra não afasta outras vantagens concedidas pelo fabricante ou mais favoráveis ao município.

**2.9.** As despesas com óleos, filtros e outros itens que exijam a substituição nos serviços de manutenção, serão suportados pelo Município, desde que se constitua em desgaste natural pelo uso, caso contrário caberá ao licitante suportar.

**2.10.** Por ocasião da entrega o licitante deverá ofertar uma entrega técnica quanto ao funcionamento e manutenção do trator, com no mínimo 3 (três) horas de atividade.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro da CELIC (central de licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e satisfaçam as exigências contidas no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.3.** Será vedada a participação de:

**a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

**b)** Empresas sob processo de falência;

**c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**d)** Empresas consorciadas;

e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

**3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.4.1.** As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "pregão eletrônico" através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**5.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

**5.2.** Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

#### **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação

da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto e o código do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

**6.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**6.1.2.** O *upload* da proposta no site [www.pregaobarisul.com.br](http://www.pregaobarisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital**, sob pena de desclassificação.

**6.1.3. As empresas participantes deverão anexar, no mesmo arquivo da proposta digital inicial:**

**a) Prospecto ou outro documento que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital.**

**6.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Os itens da proposta que eventualmente não correspondam às especificações contidas no objeto deste edital serão desconsideradas.

**6.5. As propostas deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações, sob pena de desclassificação:**

**a)** Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

**b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

**c)** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

**d)** Marca (fabricante) e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias e indicação do modelo;

**e)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de entrega, diárias, alimentação, hospedagem e tudo mais o que se faça necessária para a perfeita entrega no município de Ibiraiaras;

**f)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**g)** Prazo de entrega do trator agrícola: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.

**6.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto no anexo VI do presente edital.**

**6.7.** Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), em relação a última proposta de menor valor.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 20 (vinte) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá

permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**8.3.1.** O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

**8.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**8.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

**8.4.2.** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**8.4.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Após encerramento da etapa de lances, a empresa vencedora deverá enviar em até 3 (três) dias úteis os documentos discriminados no item **9.3**, e a proposta vencedora ajustada aos lances dados (conforme modelo **anexo II**), apresentando os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**9.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

**9.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento,



esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

**9.2.2.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

**9.2.2.1.** Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**9.2.3.** Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

**9.3.** Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

**9.3.1.** Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

**9.3.2.** Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;

IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;

V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;

VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**9.3.2.1.** As certidões mencionadas neste "9.3.2." poderão ser substituídas pelo cadastro junto a central de licitações do estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto

similar ao do presente "pregão" (informações para realização de cadastro nos respectivos órgãos estão disponíveis em sua página na internet: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) (cadastro de fornecedores)).

**9.3.2.2.** Na hipótese do item "**9.3.2.1.**", caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com os documentos desta licitação.

**9.3.2.3.** Se o licitante comprovar seu **cadastro** junto à CELIC, deverá apresentar o certificado de fornecedor do estado.

#### **9.3.3. Declarações:**

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:
  - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**anexo III**).
- IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "**3.4.1.**" do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital.

#### **9.3.4. Representação legal:**

- I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.

**9.4.** O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação

relativa à proposta:

- I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.
- II. Prospecto ou outro documento similar contendo as características do trator, sendo que deverão estar em consonância com as especificações constantes no **anexo VI**.

**9.5.** Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

**9.5.1.** No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

**9.5.1.1.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

**9.6.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**9.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

**9.6.1.1.** A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**10.1.** Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverá apresentar em envelope lacrado, contendo a identificação do proponente e o nº do pregão a que se refere, na face externa:

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**

<p><b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2018</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2018</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>E-MAIL OFICIAL:</b> <b>TELEFONE:</b></p>
---

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo

manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**12.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

### **13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**13.1.** O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, no prazo de 3 (três) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital.

**13.2.** O contrato será assinado no município de Ibiraiaras/RS, na rua João Stella, n.º 55, centro, no horário de atendimento 08 horas às 11h30min / 13h30min às 17h30min.

#### **13.3. São Obrigações da CONTRATADA:**

**a)** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;

**b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

**d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**f)** Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

**g)** Arcar com todas as despesas de transporte, carga e descarga na rua João Stella, n.º 55, bairro centro, Ibiraiaras/RS.

### **14. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**14.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no município de Ibiraiaras, no Centro Administrativo Municipal, situado na rua João Stella, n.º 55, centro, em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de liberação dos recursos federais por parte da GIGOV/PF/CAIXA, sob pena de sofrer as penalidades descritas no item 15 do presente edital, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, carga e descarga.

**14.2.** No caso de não cumprimento do prazo determinado será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

**14.3.** O trator a ser entregue deve atender os requisitos contidos no termo de referência deste edital, somado com as especificações da proposta que não excluam as exigências do edital, e mais os itens que o prospecto apresentado informa que se trata de componente do modelo do trator ofertado.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**15.2.** O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

**15.3.** A **licitante** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido à contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue o produto, até o máximo de 10% (dez por cento);

III - Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 10.520/2002.

**15.4.** A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

**15.5.** A multa será aplicada, pelo mesmo critério estabelecido no item 15.3, caso a contratada não preste a garantia nos moldes exigidos neste edital.

#### **16. DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será realizado após a entrega do trator agrícola, da seguinte forma:

a) O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a liberação dos recursos federais por parte da GIGOV/PF/CAIXA e após a entrega do trator agrícola e recebimento definitivo.

**16.1.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável do município de Ibiraiaras, comprovando a conformidade da entrega.

**16.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	09 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	09.01. Secretaria geral.
Projeto/Atividade:	1.103 Equipamentos e material permanente.
Rubrica:	4.4.90.52.40.00.00 Veículos de tração agrícola e rodoviário.
Fonte:	1137 Convênio patrulha agrícola - MAPA.
Despesa:	1655

Órgão:	<b>09 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente</b>
Unid. Orçamentária:	09.01. Secretaria geral.
Projeto/Atividade:	1.056 Renovação/manutenção e ampliação da patrulha agrícola.
Rubrica:	4.4.90.52.40.00.00 Veículos de tração agrícola e rodoviário.
Fonte:	01 Recurso livre.
Despesa:	1656

Órgão:	<b>09 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente</b>
Unid. Orçamentária:	09.01. Secretaria geral.
Projeto/Atividade:	1.056 Renovação/manutenção e ampliação da patrulha agrícola.
Rubrica:	4.4.90.52.40.00.00 Veículos de tração agrícola e rodoviário.
Fonte:	1085 Alienação de bens e recurso livre.
Despesa:	1657

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

**18.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.5.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

**18.6.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**18.6.1** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do



pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:

<[https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao\\_central\\_compras.pdf](https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf)>

**18.6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**18.6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**18.6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**18.7.** Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**18.8.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**18.9.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**18.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**18.11.** O município de Ibiraiaras se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.12.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** - Minuta do Contrato Administrativo.

**Anexo II** - Modelo de proposta de preços.

**Anexo III** - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

**Anexo IV** - Modelo de termo de credenciamento.

**Anexo V** - Declaração de enquadramento LC 123/2006.

**Anexo VI** - Valores máximos.

**18.13.** Demais informações sobre o edital ou sobre os procedimentos podem ser obtidos através do telefone (54)3355-1122 ou por e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br), ou na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, no setor de licitações.

Município de Ibiraiaras/RS, 31 de outubro de 2018.

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
Prefeita Municipal

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 72/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2018**  
**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2018**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecido na rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º. xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxx município de xxxxx de neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, contratam o seguinte:

**Cláusula Primeira** - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE um trator agrícola novo, com as seguintes especificações:

<b>Ite m</b>	<b>Especificações técnicas</b>	<b>Quant idade</b>	<b>Unida de</b>	<b>Marca e Modelo</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
		01	Un.			

**Parágrafo Primeiro** - O trator agrícola novo deverá ser entregue no município de Ibiraiaras, no Centro Administrativo Municipal, situado na rua João Stella n.º 55, bairro centro, CEP 95.305-000, correndo por conta do licitante vencedor todos os custos com transporte, carga e descarga.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA terá até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de liberação dos recursos federais por parte da GIGOV/PF/CAIXA para entrega do objeto licitado.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou este contrato.

**Parágrafo Quarto** - O trator agrícola deverá possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data definitiva do recebimento, executada por conta exclusiva do licitante vencedor, inclusive o transporte de retirada e devolução para o devido conserto, durante o prazo de garantia, caso se faça necessário. Esta retirada e devolução do trator agrícola será na cidade de Ibiraiaras- RS. Compreende-se nesta garantia a integral responsabilidade do licitante vencedor com peças e mão-de-obra necessárias para o conserto, bem como de óleos, lubrificantes e demais materiais para esse objetivo.

**Parágrafo Quinto** - Caso o prazo de garantia ofertada seja superior ao contido no parágrafo anterior, após o prazo de 12 meses o Município se submeterá as condições estabelecidas pelo fabricante.

**Parágrafo Sexto** - A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da **CONTRATADA**, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como advindos de deslocamentos, peças, fretes e tudo que possa influir no perfeito funcionamento, independentemente da causa.

**Parágrafo Sétimo** - Constatados os defeitos constantes no parágrafo anterior, o município notificará a empresa vencedora para que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proceda na realização do conserto necessário.

**Parágrafo Oitavo** - Caso o conserto no prazo de garantia demande tempo superior a 30 dias corridos, caberá ao licitante vencedor substituir o trator por outro novo, que atenda integralmente as exigências deste edital.

**Parágrafo Nono** - Caso o conserto ultrapasse a 10 dias úteis, deverá o licitante disponibilizar outro trator para que o Município prossiga na realização dos serviços, cujo trator similar ao da presente licitação e deverá estar em plenas condições para realizar o serviço.

**Parágrafo Décimo** - Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção do trator, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da **CONTRATANTE**, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela **CONTRATADA** e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A Assistência Autorizada do trator agrícola deverá estar localizada numa distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Ibiraiaras/RS. Caso a distância seja superior, caberá ao licitante vencedor executar, às suas expensas, o transporte do trator agrícola (retirada e devolução) para o devido conserto, bem como para os serviços de manutenção exigidos durante o prazo de garantia. Esta retirada e devolução do trator agrícola será no Município de Ibiraiaras. Esta regra não afasta outras vantagens concedidas pelo fabricante ou mais favoráveis ao município.

**Parágrafo Décimo Segundo** - As despesas com óleos, filtros e outros itens que exijam a substituição nos serviços de manutenção, serão suportados pelo Município, desde que se constitua em desgaste natural pelo uso, caso contrário caberá ao licitante suportar.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Por ocasião da entrega o licitante deverá ofertar uma entrega técnica quanto ao funcionamento e manutenção do trator, com no mínimo 3 (três) horas de atividade.

**Parágrafo Décimo Quarto** - O trator a ser entregue deve atender os requisitos contidos no termo de referência deste edital, somado com

as especificações da proposta que não excluam as exigências do edital, e mais os itens que o prospecto apresentado informa que se trata de componente do modelo do trator ofertado.

**Cláusula Segunda** - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após cumprido os seguintes requisitos: a) a entrega do trator; b) a liberação dos recursos federais por parte da GIGOV/PF/CAIXA; c) a expedição do recebimento definitivo.

**Parágrafo primeiro** - Qualquer pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável no município de Ibiraiaras, comprovando a conformidade da entrega.

**Parágrafo segundo** - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**Parágrafo terceiro** - É obrigação da Contratada emitir nota fiscal eletrônica (NF-e) conforme o protocolo ICMS 42, de 03.07.2009 para a entrega, devendo constar desta nota o número deste processo de licitação e do Contrato de Repasse OGU n.º 851508/2017 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Cláusula Terceira** - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Quarta** - As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	<b>09 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente</b>
Unid. Orçamentária:	09.01. Secretaria geral.
Projeto/Atividade:	1.103 Equipamentos e material permanente.
Rubrica:	4.4.90.52.40.00.00 Veículos de tração agrícola e rodoviário.
Fonte:	1137 Convênio patrulha agrícola - MAPA.
Despesa:	1655

Órgão:	<b>09 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente</b>
Unid. Orçamentária:	09.01. Secretaria geral.
Projeto/Atividade:	1.056 Renovação/manutenção e ampliação da patrulha agrícola.
Rubrica:	4.4.90.52.40.00.00 Veículos de tração agrícola e rodoviário.
Fonte:	01 Recurso livre.
Despesa:	1656

Órgão:	<b>09 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente</b>
Unid. Orçamentária:	09.01. Secretaria geral.

Projeto/Atividade:	1.056 Renovação/manutenção e ampliação da patrulha agrícola.
Rubrica:	4.4.90.52.40.00.00 Veículos de tração agrícola e rodoviário.
Fonte:	1085 Alienação de bens e recurso livre.
Despesa:	1657

**Cláusula Quinta** - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º. 26/2018.

**Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Sétima** - Além das condições previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III. Manifesta deficiência do serviço;
- IV. Falta grave ao juízo do município;
- V. Falência ou insolvência;
- VI. Não prestação dos serviços/equipamentos no prazo previsto.

**Cláusula Oitava** - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**Cláusula Nona** - A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue, até o máximo de 10% (dez por cento);

III - Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor

total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 10.520/2002.

**Parágrafo primeiro** - A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a **CONTRATADA** faça jus a receber.

**Parágrafo segundo** - A multa será aplicada, pelo mesmo critério estabelecido acima, caso a contratada não preste a garantia nos moldes exigidos neste edital.

**Cláusula Décima** - As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo Termo Aditivo.

**Cláusula Décima Primeira** - Ficam nomeados os seguintes servidores para realizarem a fiscalização da execução contratual:

a) XXXXXXXXXX, para exercer a função de gestor do presente contrato administrativo;

a) XXXXXXXXXX, para exercer a função de fiscal do presente contrato administrativo.

**Cláusula Décima Segunda** - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

---

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  
**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
Contratante

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada

---

**XXXXXXXXXX**  
Gestor  
Testemunhas:

---

**XXXXXXXXXXXXX**  
Fiscal

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 72/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2018**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de pregão eletrônico n.º 26/2018 e seus anexos, a saber:

**Empresa:**  
**CNPJ:** **Inscrição**  
**Estadual:**  
**Endereço:** **n.º:**  
**Cidade:** **Estado:**  
**CEP:**  
**Telefone:** **E-mail**  
**oficial:**

**Representante legal:**  
**CPF:** **RG:**  
**Endereço:** **n.º:**  
**Cidade:** **Estado:**  
**CEP:**  
**Telefone:** **E-mail:**

Item	Descrição do objeto	Quant.	Un.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Trator agrícola novo com motor de potência mínima de 110 CV; turbo intercooler; 04 cilindros; tração 4x4; com no mínimo 12 marchas à frente e no mínimo 04 marchas à ré; tomada de força independente; controle remoto independente com no mínimo duas válvulas de dupla ação; toldo para o operador, com estrutura de proteção para capotagem, devidamente certificada pela ABNT; ano e modelo no mínimo 2018; com paralamas dianteiros e traseiros; direção hidrostática; pneus dianteiros novos 23.1-30 com no mínimo 06 lonas e pneus traseiros novos 14.9-26 com no mínimo 10 lonas; com pesos na dianteira com no mínimo 700kg e pesos traseiros de acordo com o fabricante.	01	Un.			
<b>TOTAL</b>						

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.



2. Além da presente proposta, o licitante deverá anexar junto da proposta eletrônica inicial, os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

a) Prospecto ou outro documento que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital;

3. Prazo de entrega do trator: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de liberação dos recursos federais por parte da GIGOV/PF/CAIXA.

4. Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

5. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

---

Representante Legal  
Assinatura

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 72/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2018**  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ao Pregoeiro do Município

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n° 26/2018**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 72/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2018**  
**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob n° ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade n° ....., CPF n° ..... a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o n° 26/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Firma Reconhecida)

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 72/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2018**  
**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA**  
**LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins de participação no **Pregão**  
**Eletrônico N° 26/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob  
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária  
da Lei Complementar n° 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes  
do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Contador)  
CRC

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 72/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2018**  
**ANEXO VI - VALORES MÁXIMOS**

Item	Descrição do objeto	Quant.	Un.	Valor uni- tário má- ximo	Valor to- tal máximo
1	Trator agrícola novo com motor de potência mínima de 110 CV; turbo intercooler; 04 cilindros; tração 4x4; com no mínimo 12 marchas à frente e no mínimo 04 marchas à ré; tomada de força independente; controle remoto independente com no mínimo duas válvulas de dupla ação; toldo para o operador, com estrutura de proteção para capotagem, devidamente certificada pela ABNT; ano e modelo no mínimo 2018; com paralamas dianteiros e traseiros; direção hidrostática; pneus dianteiros novos 23.1-30 com no mínimo 06 lonas e pneus traseiros novos 14.9-26 com no mínimo 10 lonas; com pesos na dianteira com no mínimo 700kg e pesos traseiros de acordo com o fabricante.	01	Un.	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
				<b>TOTAL</b>	R\$ 170.000,00